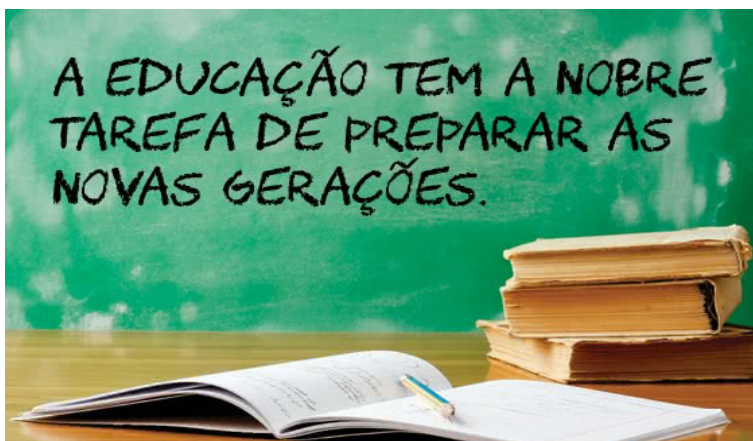




Proposta Pedagógica

Regimento Escolar

Contrato Educacional



Manual do Aluno:

“O ser humano é para sempre aprendiz e professor”

Prezados alunos e responsáveis, iniciamos mais um ano de convívio escolar. Este manual contém informações importantes que nortearão nosso trabalho em 2018 pois queremos um ambiente organizado e adequado ao bom desempenho escolar.

Filosofia Educacional do PLANTE:

Nossa Filosofia Educacional é humanística. Busca o desenvolvimento pleno da capacidade de aprendizagem, tendo em vista à aquisição de conhecimentos, habilidades e competências que favoreçam a construção da autonomia intelectual, bem como a formação de atitudes e valores éticos, morais, culturais e de respeito mútuo em que se fundamenta a vida em sociedade.

Nossa Proposta Pedagógica:

Esta focada no desenvolvimento global valoriza o pensar, o fazer, o ser e o conviver preparando o aluno para as transformações da atualidade. Visando a excelência na produtividade acadêmica, somos parceiro do SISTEMA ANGLO DE ENSINO que além da qualidade de seu material, oferece o suporte necessário ao bom desenvolvimento do trabalho.

PROCEDIMENTOS - NORMAS E HORÁRIOS

Manhã: 7h50min (6º ao E. Médio) e 8 horas (2º ao 5º ano) - tolerância: 10 minutos.

A entrada na 2ª aula (8h35min.) se dará em caráter excepcional e será supervisionada pela coordenação.

Saída: 1º turno - às 12h50min (6º ao E. Médio) e 12h30min (2º ao 5º ano).

Tarde: Fundamental I e Educação Infantil - Entrada - 13h30min. Saída - 17h50min.

ORGANIZAÇÃO GERAL

A - Saídas de sala de aula e em horários especiais

Saídas de sala devem ser autorizadas pelo professor.

E as antecipadas em final de turno pelos responsáveis registrado na agenda escolar ou por telefonema.

B - Uniforme: Uso obrigatório em todas as atividades. Ele não pode ser descaracterizado (rasgar/ pintar/escrever/etc). Aluno sem uniforme será encaminhado à coordenação que tomará as medidas cabíveis e informará aos responsáveis.

C - Material Escolar: Cada família se responsabilizará pelos materiais de seu filho, o Colégio PLANTE disponibiliza no ato da matrícula uma lista de material escolar para os alunos.

D - Avaliações: Para o PLANTE, avaliar é um ato complexo e deve ser feito com fundamentação teórica, responsabilidade e comprometimento ético e moral. A média mínima para a aprovação automática é de 280 pontos anuais e 70 a cada bimestre letivo. Cabe aos pais participar das reuniões bimestrais observando os boletins com as notas bimestrais.

As avaliações, os simulados, os eventos, estão previamente agendados em nosso calendário escolar. O detalhamento de projetos o portfólio será enviado na agenda do aluno bimestralmente. Caso o aluno não compareça as atividades avaliativas, deverá comunicar-se com a equipe pedagógica para remarcar estas atividades. É necessário preencher o requerimento e realizar os devidos pagamentos. O valor para cada avaliação será de R\$35,00 e para os simulados R\$45,00, independente do motivo da ausência. Os atestados garantem o oferecimento da nova avaliação, mas não liberam o pagamento. A realização de segunda chamada fica a critério da escola e poderá ser no contra turno e/ou aos sábados, conforme orientações da coordenação pedagógica.

OS INSTRUMENTOS AVALIATIVOS

A - Na Educação Infantil - O desenvolvimento do aluno é apresentado através de relatório bimestral

B - No Ensino Fundamental I a partir do 2º ano: as notas são obtidas a partir das atividades em sala, de tarefas e trabalhos (20 pontos) + nota das provas (80 pontos).

C- No Ensino Fundamental II

- **S - Simulado:** Cria um ponto de checagem entre o conteúdo apresentado e a assimilação dos alunos antes das avaliações apontando o que precisa ser retomado.

- **L.O - Literatura bimestral obrigatória - (a partir do 5º ano)** –Aproxima os alunos da literatura. Prepara o aluno, para o domínio da literatura cobrada nos vestibulares.

- **A. B - Avaliação Bimestral** - Avalia desempenho do aluno frente ao conteúdo bimestral estudado.

-C.E - Currículo Emancipatório - Projeto e Portfólio:

Projeto -Integra e incentiva a responsabilidade ao desempenhar um papel na equipe. Ampliar e incentivar as habilidades pessoais colaborando assim para seu progresso educacional e social.

Portfólio – Valoriza atividades culturais extra escolar. Desenvolve exercício extra indicados pela coordenação ou pelo professor; Produz relatório dos projetos desenvolvidos e de obras literárias e redações conforme temas dados pelo professor ou coordenação;

- T. C - Tarefas de casa:

Objetivo: Criar o hábito de estudo necessário a aprendizagem e retomada do conteúdo dado em sala.

AFÓRMULA DE PARA MÉDIABIMESTRAL

Fundamental II e Médio:

$$\text{Média Bimestral} = \frac{S (15) + T. C (15) A B (100) + projeto(40) + portfólio (30)}{2}$$

APROVAÇÃO AUTOMÁTICA

O aluno obterá a aprovação automática quando:

A - Obtiver Média igual ou superior a 70 (setenta) nos quatro bimestres letivos.

$$\text{Média} = \frac{1^\circ \text{ bimestre} + 2^\circ \text{ bimestre} + 3^\circ \text{ bimestre} + 4^\circ \text{ bimestre}}{4}$$

**B - Média Final = Prova Final
RECUPERAÇÃO**

Será realizada bimestralmente após a divulgação dos resultados. Só farão avaliações de recuperação alunos que não alcançarem a média 70 (setenta) no bimestre. As provas de recuperação, sempre que necessário, serão realizadas no contra turno ou aos sábados.

Para a obtenção da nota após o período de recuperação usamos a fórmula **PONTUAÇÃO GERAL + PROVA DE RECUPERAÇÃO: 2 = Média** Após recuperação prevalece a maior nota do aluno.

EXAME FINAL - Após a recuperação do 4º bimestre o aluno que não obteve a pontuação mínima de 280 pontos fará o exame final. A média para aprovação no exame final é de 60 pontos. O aluno terá uma aula de revisão ou plantão dúvida, após realizará a prova final.

DEPENDÊNCIA

O colégio adota o sistema de dependência a partir do 6º ano, processo detalhado no regimento escolar e na proposta pedagógica do Colégio. Tabela de preços deste serviço, é apresentado na secretaria. A dependência é realizada ao longo do ano letivo conforme calendário elaborado exclusivamente pela escola. Casos especiais de antecipação para a última semana de janeiro, além da taxa de matrícula, haverá custo extra para a convocação de professores em caráter especial.

REVISÃO DE NOTAS - recuperação e exames finais

Após publicação de notas, se você não considera justa a nota que recebeu, poderá solicitar revisão de notas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação. A revisão é requerida na secretaria, através de requerimento que a ser elaborado pelo responsável ou utilizando o requerimento padrão do colégio onde serão detalhadas as dúvidas, justificando assim o seu pedido. Se mesmo após a revisão você ainda não se considerar satisfeito, você pode recorrer ao Conselho Especial do PLANTE. O conselho encaminhará a questão e emitirá um parecer definitivo em até 15 dias nos resultados bimestrais e 45 dias nos exames finais.

SISTEMA ANGLÓ DE ENSINO

LEMA: AULA DADA AULA ESTUDADA, HOJE.

O aprendizado se consolida quando repassamos o conteúdo da aula, uma forma de fixá-lo é participando dos plantões de dúvidas, os professores estarão em horários pré-determinados na escola para garantir a aprendizagem.

LANCHE

O lanche na Educação Infantil e Fundamental I obedece a uma escala de responsabilidade organizada pela coordenação e enviada pela agenda do aluno para os pais que aderiram esta proposta. O cumprimento rigoroso desta tabela é necessário a todos os envolvidos nesta "missão". Diante de faltas o responsável pagará uma multa equivalente a R\$85,00 (oitenta e cinco reais) por lanche. No fundamental II e no Ensino Médio, o lanche é oferecido pela cantina escolar que tem seu serviço terceirizado.

Para os que optarem pelo lanche individual, o responsável no ato da matrícula assinará um termo de responsabilidade pelo ato de dispensa da tabela de lanche. Se a escola tiver que providenciar o lanche para evitar desconforto ao aluno o pai/responsável pagará uma taxa de lanche no valor de R\$15,00(quinze reais) por dia,

para custear despesas com a alimentação e taxa administrativa diante da necessidade de um serviço extra e urgente.

ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR –princípio: respeito.

No PLANTE, a disciplina é encarada como um dos pilares de sustentação da boa convivência em sociedade e do bom resultado acadêmico. Os atos de indisciplina são analisados pela equipe pedagógica e passíveis de punição conforme procedimentos abaixo.

1º advertência verbal: O aluno é advertido verbalmente quanto à inadequação de seu procedimento;

2º advertência verbal registrada: O aluno será repreendido e a advertência registrada no livro de ocorrências ou em documento equivalente;

3º advertência escrita: O aluno receberá advertência por escrito, a mesma será enviada para casa. No dia seguinte o responsável deverá comparecer a escola para orientações ou tomar ciência assinando o documento. A entrada do aluno neste dia será condicionada a ciência do pai ou responsável;

4º suspensão de 01 a 03 dias: O aluno receberá de 01 a 03 dias de suspensão devidamente registrada em seu prontuário, conforme a gravidade do caso;

Poderá ser suspenso o aluno que:

- a) desacatar o professor ou qualquer funcionário;
- b) danificar o patrimônio da escola;
- c) usar de agressão física ou verbal;
- d) imitar a assinatura de seu responsável em documentos emitidos na agenda;
- e) práticas de bullying e/ou cyber bullying;
- f) situações que a equipe diretiva julgar necessário.

Haverá aplicação de procedimentos especiais na educação infantil e no fundamental I.

5º Transferência compulsória: Após reincidência e não compatibilidade de visão da família e escola, justificada pelo não acato das orientações no decorrer do ano letivo, o aluno poderá ser convidado a buscar nova Unidade Escolar objetivando o seu pleno desenvolvimento

NOVAS TECNOLOGIAS

Serão utilizadas como recurso pedagógico conforme previsão do professor ou coordenador, devendo ser planejado com antecedência.

Celulares: É proibido durante o horário de aula, o uso destes equipamentos e quaisquer outros que não sejam inerentes às

atividades escolares. A não observância desta norma poderá levar a advertência formal e comunicação imediata aos pais que devem orientar seus filhos ao uso correto destes eletrônicos. O registro com fotos ou gravações dentro do espaço escolar só é permitido mediante autorização da direção desde que a ação tenha finalidade pedagógica.

O TRANSPORTE

Ainda não dispomos deste serviço.

As Bicicletas: Seu filho deverá trazer o cadeado e trancá-la no espaço destinado para este fim. Não nos responsabilizamos por bicicletas que não estejam trancadas ou fora do local pré-determinado.

SEGURANÇA E PRODUTIVIDADE ESCOLAR

Com o objetivo de garantir maior segurança e produtividade em nosso estabelecimento, optamos pelo sistema de monitoramento interno com câmeras nas salas, corredores, sala de informática e portaria.

USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

O acesso ao mundo digital faz parte do nosso cotidiano e deve ser uma ferramenta importante para o desenvolvimento educacional, seu uso terá supervisão da escola. Para isso mantemos um laboratório com aproximadamente 15 computadores a disposição dos alunos que deverão utilizá-lo com agendamento prévio com a coordenação ou acompanhado pelo professor.

HIGIENE PESSOAL

A- Educação Infantil e Ensino Fundamental I: Cada aluno será responsável e deverá trazer em sua mochila diariamente uma frasqueira com seu Kit de higiene pessoal contendo: escova de dentes, creme dental, álcool em gel, sabonete líquido e uma toalha de mão. Na educação infantil este Kit deverá ser entregue a professora na 1ª semana de aula, com identificação. A prof.^a se responsabilizará pelo acompanhamento e controle deste material e manterá os pais informados sobre a necessidade de reposição.

B- Fundamental II e Ensino Médio: Caberá a cada família responsabilizar-se pelas orientações e determinar procedimentos relacionados a este quesito com seu/sua filho(a).

EQUIPE PEDAGÓGICA

(Coordenador pedagógico + Coordenador de turno+SOE)

Deverá supervisionar e coordenar a prática pedagógica, acompanhando o trabalho desenvolvido pelos professores. Tem também como missão realizar as reuniões de pais após fechamento de notas fazendo uma devolutiva dos trabalhos realizados no período.

Esta equipe integra professores, direção, pais e colaboradores em geral. Além das reuniões pedagógicas os pais poderão agendar encontros individuais com professores e demais profissionais diante de qualquer necessidade.

ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

O SOE (Serviço de Orientação Educacional) é formada por fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo e orientador educacional.

Estes profissionais realizam observações em sala de aula, conversas individuais com alunos e professores, participam das reuniões periódicas, realizam encontros e orientações às famílias e fazem encaminhamentos a especialistas. A missão deste setor é garantir o desenvolvimento do aluno, levando-o ao conhecimento de si mesmo oferecendo-lhes elementos para uma convivência harmoniosa ao meio escolar e social.

No Ensino Médio, este setor promove projetos voltados para a orientação profissional com palestras, orientações e dicas para vestibulares e Enem.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

No PLANTE, os PNEES são atendidos em sala de aula regular e complementam seu currículo com atividades específicas às suas necessidades, com uma professora exclusiva individualmente. Eles são supervisionados pela equipe técnica: pedagogo, fonoaudiólogo e psicólogo que além de acompanhar o aluno em seu processo educacional inclusivo também faz orientações aos professores na intenção de capacitá-los para atuar nesta modalidade de ensino. A adaptação curricular e a avaliação diferenciada, garante aos PNEES sua progressão escolar.

REUNIÃO DE PAIS E MESTRES

Acontece ao final de cada período letivo. Neste encontro há devolutiva dos trabalhos realizados, apontando aos pais as necessidades dos alunos no período letivo. Cabe a família responsabilizar-se pelo comparecimento nestes encontros, cujas

datas se encontram prevista em calendário escolar anual. A FALTA DOS RESPONSÁVEIS NAS REUNIÕES devem ser compensadas com encontros individuais. O responsável solicita o encontro através da agenda ou pelos e-mails alza@colegioplante.com.br, coordenacao@colegioplante.com.br. As primeiras reuniões de pais se darão nos dias 21, 22 e 23 02/018, estes encontros terão como pauta as orientações gerais de funcionamento para o ano letivo de 2018. As demais reuniões estarão previstas no calendário escolar e serão publicados na agenda escolar do aluno.

CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES

O conselho de pais e mestres tem como objetivo partilhar experiências integrando família/escola. Ele será um dos principais instrumentos avaliativos da Instituição Escolar. A partir destas reuniões surgirão sugestões efetivas para a melhoria dos trabalhos desenvolvidos no PLANTE. São membros deste conselho: pais, professores, gestores e equipe multidisciplinar. As reuniões ordinárias deste conselho acontecerão bimestralmente imediatamente após a reunião de fechamento do bimestre letivo. As inscrições de pais interessados em participar do conselho serão realizadas na secretaria até o dia 06/03/2018. Teremos, no máximo, 2 (dois) pais por ano de escolaridade a fim de viabilizar as reuniões. Caso haja mais que dois pais por turma, teremos uma eleição a fim de definirmos os representantes que devem permanecer no conselho por um ano letivo. Os pais com participação efetiva podem se candidatar a reeleição.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Todos os responsáveis devem preencher todos os campos da primeira folha da agenda escolar (dados pessoais do aluno). As informações contidas nesta página serão referência para nossa equipe diante de necessidades, inclusive diante de emergências ligadas à saúde. Os telefones devem ser atualizados sempre visando garantir nossa efetiva comunicação.

EMERGÊNCIAS

Em caso de emergência na área da saúde ocorridas em horário de aula, o colégio entra em contato com a família imediatamente. Não conseguindo contato imediato e se necessário, solicita o serviço de emergência do município e um representante da equipe escolar (professor/coordenador/diretor/especialista) acompanha o aluno até o Hospital Municipal, onde aguardará a chegada da família. No Hospital acataremos as indicações da equipe de saúde

até a família chegar. Orientações especiais devem ser registradas junto à direção em formulário específico. Os pais devem procurar a direção no início do ano letivo ou no ato da matrícula e preencher um formulário de saúde específico frente situações especiais.

CASOS OMISSOS

Os casos que se apresentarem no decorrer do ano letivo que não estiverem previstos neste documento, no regimento escolar ou na proposta pedagógica, serão resolvidos pela equipe diretiva em conjunto com os envolvidos no assunto, a luz a legislação vigente.

COMUNICADOS À FAMÍLIA.

Os comunicados sobre procedimentos pedagógicos, projetos, informações gerais estarão na agenda escolar. Usaremos também o site do PLANTE, para os comunicados coletivos. A tabela de preços relacionados aos serviços prestados (declarações, 2ª via de documentos, etc) para o ano de 2018 está afixada na direção e na secretaria escolar.

COMUNICAÇÃO DIRETA E EFETIVA

Para resolução de problemas, esclarecer dúvidas:

adriano@colegioplante.com.br

alza@colegioplante.com.br

coordenacao@colegioplante.com.br

finaceiro@colegioplante.com.br

Invista no futuro de seu filho, ajudando a construir conosco, uma escola de qualidade.

NOSSA PARCERIA FAZ DIFERENÇA!!!!!!!

Excelente ano letivo a todos!!!

Alza Gama - Diretora Executiva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

2018

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços educacionais, de um lado, **SOCIEDADE PARA O LAZER E APOIO AO TRABALHO EDUCACIONAL - PLANTE** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.327/0001-78, com sede à Rua Odilon da Conceição Rubem, nº 380, Portão de Ferro 2, na cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo sócio-gerente **ADRIANO GAMA DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, empresário e administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 11847512-8 expedida pelo IFP- e CPF 078.714.787-70, residente e domiciliado na Rua 06 S/N – Quadra J, Condomínio Jasmim, Casa 65, Portão de Ferro II, na cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, o responsável pelo aluno, denominado **CONTRATANTE** neste instrumento, devidamente qualificado no anexo intitulado Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2018, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª- O presente contrato é celebrado com base nos artigos 206, incisos II, III e VII e 209 da Constituição Federal que tratam dos princípios básicos da educação; na Lei 9.034/96 que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional; na Lei 9870/99 que trata das anuidades escolares; na Lei 8.078/90 que trata dos direitos dos consumidores e ainda, nas disposições pertinentes contidas nos artigos 586 e seguintes do Novo Código Civil.

CLÁUSULA 2ª – A **CONTRATADA** se obriga a planejar o ano escolar em janeiro e ministrar aulas aos alunos no período de fevereiro a dezembro de 2018, através de aulas regulares em sala própria e/ou demais atividades escolares, de acordo com os planos de estudo, programas, currículos, calendários, propostas pedagógicas e regimento escolar elaborado de acordo com a legislação em vigor e que se encontram a disposição na sala de matrículas do **PLANTE**, no site do **PLANTE** e em síntese nas páginas iniciais da agenda escolar do aluno.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** se propõe a cada final de bimestre letivo, após a realização das provas bimestrais realizar atividades escolares de retomada de conteúdo, utilizando-se de recursos pedagógicos extras a apostila **ANGLO** sendo atividades reproduzidas pela escola, exercícios realizados nos cadernos de aula, relatórios produzidos a partir de seminários, de palestras, de mesa redonda entre outros, sempre objetivando o melhor desempenho de todos os alunos matriculados nesta Instituição Educacional.

CLÁUSULA 3ª – As aulas serão ministradas conforme calendário escolar, em salas de aula convencionais ou em locais que a CONTRATADA indicar, de acordo com a natureza, com o conteúdo ou a técnica pedagógica utilizada, podendo inclusive se indicada a participação em eventos relevantes internos, externos ou extracurriculares com presença obrigatória dos seus representantes, salvo casos justificados com a direção.

PARÁGRAFO ÚNICO – O planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere a marcação de datas de provas, avaliação, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades docente exigirem, obedecerão ao exclusivo critério da CONTRATADA, que subordina-se a legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª – Ao firmar o presente contrato, o CONTRATANTE submete-se ao Regimento Escolar, à proposta pedagógica, as normativas disciplinares, a obrigatoriedade do uniforme diário e as demais obrigações constantes na legislação vigente aplicável a área de ensino. A síntese da Proposta Pedagógica e do Regimento escolar estão nas páginas iniciais da agenda do aluno para ciência de todos os pais/responsáveis e alunos e ainda em nosso site no manual do aluno.

PARAGRAFO ÚNICO- A CONTRATADA se compromete a fornecer todas as informações institucionais e pedagógicas de seus alunos a seus respectivos pais e/ou responsável legal, observando que será computado o mérito a pessoa que assinou o “Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2018”, reconhecendo-o intrinsecamente como representante do aluno menor. Só haverá alteração do responsável pedagógico através de intervenção judicial, ato o qual o CONTRATADO deverá ser comunicado por escrito, através de documento judicial que comprove tal determinação.

CLAUSULA 5ª - Na ocasião da matrícula o CONTRATANTE deverá, declarar eventual condição que qualifique o aluno como “pessoa portadora de necessidade especial”, sendo tal ato necessário para estabelecer as responsabilidades entre as partes no regular cumprimento das obrigações, tendo em conta as determinações legais vigentes. A falta deste procedimento por parte do CONTRATANTE, dará ensejo para que a CONTRATADA formalize um processo administrativo para apurar se o aluno tem condições físicas e pedagógicas para se adequar as estruturas fornecidas pelo CONTRATANTE. Este processo deverá ser finalizado em 30 (trinta) dias após início das aulas (avaliação diagnóstica), e se a resposta for negativa, o CONTRATANTE será notificado para que possa providenciar um colégio que atenda as necessidades do aluno, ficando o presente contrato rescindido, isentando ambas as partes do pagamento de qualquer indenização pelo ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Não se incluem na anuidade, devendo ser pago à parte pelo CONTRATANTE, o atendimento clínico, médico, hospitalar, além de serviços e equipamentos especiais, de que o aluno, individualmente, venha a necessitar em razão de suas peculiaridades pessoais.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Quando a necessidade especial for declarada pelo CONTRATANTE, faz-se necessário que o mesmo apresente a avaliação psicodiagnóstica e/ou acompanhamento médico, psicológico ou psicopedagógico, assim como o acompanhamento através de relatórios, no tempo hábil solicitado pela equipe pedagógica a fim de se elaborar um PEI (Plano de Ensino Individualizado).

PARÁGRAFO TERCEIRO- Quando a necessidade especial não for declarada pelo CONTRATANTE e o discente apresentar dificuldade de aprendizagem em seu processo educativo, cognitivo ou relacional durante o ano letivo, o CONTRATANTE será orientado pelo SOE, e se em caso necessário, será encaminhado a profissionais da saúde, para uma avaliação. Os custos relativos a este ato serão custeados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª- Obriga-se o CONTRATANTE no ato da matrícula a indicar e autorizar por escrito na agenda escolar do aluno, em campo destinado para este fim o médico/dentista que preferencialmente seu filho deverá ser encaminhado, em caso de emergência, bem como as restrições a medicamentos. Caso não haja indicações ou o profissional indicado não possa ou se recuse a prestar o serviço, fica desde já o CONTRATADO autorizado a levar o aluno a um serviço de emergência municipal. Em qualquer das hipóteses, o CONTRATANTE será responsável pelas despesas que por ventura sejam realizadas.

CLÁUSULA 7ª- Em contraprestação pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA 2ª, bem como o das apostilas ANGLO de uso diário e obrigatório referentes ao período letivo de 2018, terá o valor anual apresentado na tabela abaixo com arredondamento de centavos pagável na forma estabelecida na CLÁUSULA 8ª e seus parágrafos:

NÍVEL DE ENSINO	INVESTIMENTO ANUAL
MATERNAL	R\$ 6.467, 10
ALFA I	R\$ 7.446, 00
ALFA II e III	R\$ 7.614,00 + R\$ 1.257,25
ENSINO FUNDAMENTAL I	R\$ 7.717,70 + R\$ 1.320,50
ENSINO FUNDAMENTAL II	R\$ 8.605,45 + R\$ 1.637,00
1ª, 2ª e 3ª SÉRIES ENSINO MÉDIO	R\$ 9.817,20 + R\$ 1.497,30

PARÁGRAFO ÚNICO- Na anuidade não está inclusa a realização de eventos internos, externos ou extracurriculares, os serviços de dependência,

o transporte escolar, as segundas chamadas de provas, os exames especiais para classificação/reclassificação de alunos, a impressão de trabalhos, de boletins, de pesquisas, a alimentação, as declarações especiais, segunda via de documentos, uniformes de uso diário e obrigatório, a agenda escolar, materiais escolares de uso individual e de uso coletivo necessário a realização de trabalhos especiais e ou projetos. A aquisição de apostilas e agendas extras, em substituição a perda ou roubo, itens estes que serão custeados pelo aluno/responsável.

CLÁUSULA 8ª- A anuidade será paga em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira em janeiro e as demais no quinto dia útil de cada mês ou em datas e condições especiais acordadas no ato da matrícula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será realizado por sistema bancário ou carnê emitido pela escola.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento das apostilas ANGLO de uso obrigatório aos alunos do ALFA II ao 3º ano do Ensino Médio será quitada conforme as condições apresentadas e acordadas na hora da matrícula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os materiais didáticos usados pelos alunos nas aulas serão indicados através de uma lista pela CONTRATADA e adquiridos pela CONTRATANTE no início do ano letivo.

PARÁGRAFO UNICO – Fica Sob a responsabilidade dos pais e/ou responsáveis a reposição do material escolar de uso diário necessário as atividades escolares bem a aquisição de materiais extras solicitados pelos professores em projetos especiais. Cabe aos responsáveis ficar atentos evitando que o aluno esteja sem o material necessário para as aulas o que pode prejudicá-lo pedagogicamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Considerando os custos operacionais e administrativos incorridos, bem como as consequências decorrentes de cancelamento de reservas de matrícula, os valores pagos NÃO serão passíveis de restituição. A restituição será de 80% (oitenta por cento) pago no ato do cancelamento, desde que realizado antes do início da abertura oficial do ano letivo prevista para 05 de fevereiro de 2018.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo rescisão do presente contrato no decorrer do ano letivo, seja por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADO, independente dos motivos que justifiquem a rescisão contratual, havendo valores de anuidade pagos antecipadamente pelo CONTRATANTE, a contratada poderá fazer a restituição dos valores referentes ao período não cursado pelo aluno considerando os valores de acordo com a tabela aplicada em 2018, sem descontos ou qualquer vantagem obtida para exclusivo esta promoção. Este valor será restituído

em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do pedido oficial de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO- Em caso de inadimplência, o CONTRATANTE perderá qualquer desconto do qual seja eventualmente beneficiário, prevalecendo então só os valores integrais do investimento anual.

CLÁUSULA 9ª- A responsabilidade financeira firmada no Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2018, durante o ano letivo é intransferível, salvo por determinação judicial.

CLÁUSULA 10ª- Em caso de inadimplemento o CONTRATANTE arcará com os acréscimos legais, representados pela multa de 2% (dois por cento), dos juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A suspensão ou interrupção dos pagamentos, previstos no presente contrato, ocorrerá por comunicação formal e escrita ao CONTRATANTE, sendo por transferência ou desligamento do Colégio conforme Regimento Escolar. O pagamento deverá ser feito até a data do requerimento acrescido e uma multa equivalente a uma parcela de anuidade da série do aluno, sem desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Decorridos 90 (noventa) dias do primeiro atraso, sem que a CONTRATADA tenha recebido e aceito negociação oferecida pelo CONTRATANTE, este ficará sujeito a ter o nome inscrito no Banco de Dados e Cadastros dos Consumidores, nos termos do parágrafo 2º, artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor, sendo que, nessa hipótese, o devedor será previamente comunicado. Os débitos serão objeto de cobrança extrajudicial ou judicial, acrescida de honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA 11ª- Os serviços ora contratados estarão à disposição do CONTRATANTE, portanto o não comparecimento aos atos escolares sem o cancelamento oficial, não exime os pagamentos.

CLÁUSULA 12ª - O aluno que no decorrer da vigência do presente instrumento, rescindi-lo, no ato da rescisão, deverá efetuar o pagamento da mensalidade escolar referente ao mês da formalização da referida rescisão contratual, independente da quantidade de dias transcorridos naquele mês ou da data de vencimento da mensalidade.

CLÁUSULA 13ª – O prazo de duração do presente contrato será o período do ano corrente.

CLÁUSULA 14ª – A CONTRATADA dispõe do uso de câmeras de segurança para uso exclusivo da Instituição e , livre de qualquer ônus, poderá utilizar-se da imagem do aluno e ou de seus responsáveis e demais convidados em eventos escolares para fins exclusivos de divulgação da escola e suas atividades, podendo reproduzi-la em seu site, jornais, revistas e meios de comunicação, públicos ou privados sem tempo determinado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em nenhuma hipótese poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A contratada não se responsabiliza por imagens feitas por alunos sem autorização da escola e expostas em ambientes virtuais ou outras mídias. Cabe ao responsável tomar as medidas com seus filhos a fim de orientá-los nesta questão.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A contratada poderá usar a imagem do aluno para a divulgação de bons resultados em provas externas a fim de incentivar alunos a maior produtividades, bem como, servir como atrativo para novos alunos.

CLÁUSULA 15ª – As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva judicial e extrajudicial, porém sempre será preservado o equilíbrio contratual, caso ocorra qualquer mudança legislativa, normativa, convenção coletiva ou dissídio que alterem a equação econômica e/ou financeira do presente contrato.

CLÁUSULA 16ª – É parte integrante deste contrato: a ficha de matrícula, o termo de adesão ao contato educacional e termo de concordância ao regimento escolar contendo dados do aluno e do responsável.

CLÁUSULA 17ª – Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro. E por estarem justos e contratados assinamos o contrato de adesão a este Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2018, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paraty, 15 de Outubro de 2017.